Publicação: 24/9/2020 DJe: 23/9/2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 1055/PR/2020

(Alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024)

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Tratamento Adequado aos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e a soluções efetivas;

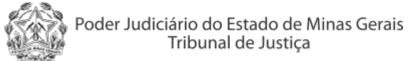
CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs;

CONSIDERANDO a <u>Portaria Conjunta da Presidência nº 952</u>, de 23 de março de 2020, que instituiu o plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário mineiro, conforme a <u>Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313</u>, de 19 de março de 2020, e dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a <u>Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024</u>, de 13 de julho de 2020, que "Institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que as diretrizes instituídas pela <u>Portaria Conjunta da Presidência</u> <u>nº 952</u>, de 2020, impulsionaram o desenvolvimento de técnicas destinadas à



prestação jurisdicional de qualidade por meio de videoconferências e atendimentosa distância;

CONSIDERANDO a conveniência de instalação de CEJUSC, com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, destinado à conciliação e à mediação, préprocessual e processual, para solucionar conflitos virtualmente, sem a necessidade de comparecimento presencial das partes;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0080631-93.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual.

Art. 2º O CEJUSC Virtual, sediado na Comarca de Belo Horizonte, terá competência em todo o Estado de Minas Gerais, para a conciliação e a mediação, pré-processual e processual, dirigidas para a solução de conflitos por meios telemáticos, no âmbito da Justiça Comum de Primeira e Segunda Instâncias, sem a necessidade de comparecimento presencial das partes.

- § 1º A competência do CEJUSC Virtual não exclui a competência dos CEJUSCs já instalados nas comarcas para os processos relativos à sua área de competência. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024)
- § 2º Faculta-se aos magistrados de primeiro e segundo graus de jurisdição a remessa de feitos ao CEJUSC Virtual, mediante requerimento dirigido ao coordenador, objetivando-se o prévio dimensionamento de pauta e a análise quanto à capacidade de absorção dos pedidos de remessa acima referidos. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024)
- § 3º Os procedimentos de conciliação e mediação poderão também ser realizados com o auxílio de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação previamente cadastradas neste Tribunal de Justiça e às expensas das partes do processo. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024)
- § 4º As sessões de conciliação e de mediação a que se refere o caput deste artigo poderão ser realizadas presencial ou virtualmente e, no caso de mutirões de audiências de conciliação e mediação, estas poderão ser realizadas nas duas modalidades, inclusive com a designação de magistrados e servidores para atuarem cooperativamente nesses feitos. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024)

Art. 3º O CEJUSC Virtual terá a seguinte composição:

- I o Terceiro Vice-Presidente, que o coordenará;
- II 1 (um) desembargador, que atuará como Coordenador-Adjunto, indicado pelo Terceiro Vice-Presidente;



 III - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência. (Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024)

Art. 3º O CEJUSC Virtual será coordenado, na Segunda Instância, por 1 (um) desembargador e, em Primeira Instância, por Juízes-Adjuntos, todos indicados pelo Terceiro Vice-Presidente entre magistrados da ativa e designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Os procedimentos para a realização das sessões de conciliação e de mediação será virtual e deverá ser regulamentado por meio de Portaria Conjunta da Presidência, da 3ª Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Aplica-se ao CEJUSC Virtual, no que couber, o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**Corregedor-Geral de Justiça